



UNIÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2013/2016

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 255

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1346

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073/2016

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º. 3.531.523-3/SSP - PR.PR e inscrito no CIC/MF. sob n.º. 348.255.171-53, residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 59.104.422/0024-46, localizada na Av. Carlos Pedroso da Silveira, 10000 - PIRACANGAGUA, Município de Taubaté - SP, neste ato representado por Gustavo Gebara Cinquegrana, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 7.391.327-6 SSP-PR e inscrito no CIC/MF. sob n.º. 033.188.679-00, residente e domiciliado na Av. Carlos Pedroso da Silveira, 10000 - PIRACANGAGUA, Município de Taubaté - SP, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 021/2016, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de "Aquisição de 01 (Um) Veículo Utilitário 1.4, 0 (zero) km, para atendimento a Vigilância em Saúde de acordo com o Plano de Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS, destinado ao Município de Santa Maria do Oeste/PR", pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste - Pr, conforme descrito abaixo:

#### CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Total do Item de R\$ 50.700,00 (Cinquenta Mil e Setecentos Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CUSTO UNIT.	TOTAL
01	VEICULO NOVO, de fabricação nacional, marca Volkswage, utilitário, tipo Pickup; modelo SAVEIRO C.E. (cabine estendida); motor 1.6 com 8 válvulas; 104 (etanol), bi-combustível (total flex); direção hidráulica; vidros elétricos, travas elétricas nas portas, capota marítima; protetor de caçamba; alça de segurança lado passageiro; apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura; bancos dianteiros reclináveis; cintos de segurança retrateis	01	R\$ 50.700,00	R\$ 50.700,00





UNIÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2013/2016

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1346

de 03 pontos com regulagem de altura; cobertura da alavanca de freio de mão; hodômetro digital total e parcial; indicador gradual da temperatura da água e indicador gradual do nível de combustível; porta luvas com tampa; retrovisores externos dos dois lados; rodas em aço 15" + pneus 205/60 R 15; tomada 12v; vidros verdes; volante espumado.			
---	--	--	--

**PARAGRAFO 1º** - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

#### **CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA**

**PRAGRAFO 1º** – O objeto deste procedimento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, o prazo de entrega do objeto é de 30 (Trinta) dias a contar da data de emissão da Requisição de Compra. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

**PARAGRAFO 2º** – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o veículo no prazo Maximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

#### **CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARAGRAFO 1º** - O pagamento será feito subsequente após entrega do objeto licitado e vistoria.

**PARAGRAFO 2º** - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

#### **CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

#### **CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

<b>ÓRGÃO</b>	13 – Secretaria Municipal de Saúde
<b>UNIDADE</b>	002 – Fundo Municipal de Saúde





UNIÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2013/2016

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

Fls 257

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1346

<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</b>	10.301.1001.1041
<b>NOME DO PROJETO/ATIVIDADE</b>	Reequipamento Unidades de Saúde
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 02170 – 00495 – Atenção Básica

#### CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência até 31/12/2016, iniciando-se na presente data.

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no "caput" desta clausula.

#### CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

##### 1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### 2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

#### CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

#### CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.





UNIÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2013/2016

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1346

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

### CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

R.





UNIÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2013/2016

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1346

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste - Pr, 15 de Julho de 2016.


Contratante:

  
**CLAUDIO LEAL**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Jairo José Menezes  
RG: 8.702.830-1

Contratado:

  
**VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8





UNIÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2013/2016

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 260

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1346

CPF:047.921.899-42

CPF: 033.183.689-03





CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2016**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**.

**Contratada:** VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 59.104.422/0024-46, localizada na Av. Carlos Pedroso da Silveira, 10000 - PIRACANGAGUA, Município de Taubaté – SP.

**OBJETO:** “Aquisição de 01 (Um) Veículo Utilitário 1.4, 0 (zero) km, para atendimento a Vigilância em Saúde de acordo com o Plano de Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS, destinado ao Município de Santa Maria do Oeste/PR”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CUSTO UNIT.	TOTAL
01	VEICULO NOVO, de fabricação nacional, marca Volkswage, utilitário, tipo Pickup; modelo SAVEIRO C.E. (cabine estendida); motor 1.6 com 8 válvulas; 104 (etanol), bi-combustível (total flex); direção hidráulica; vidros elétricos, travas elétricas nas portas, capota marítima; protetor de caçamba; alça de segurança lado passageiro; apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura; bancos dianteiros reclináveis; cintos de segurança retrateis de 03 pontos com regulagem de altura; cobertura da alavanca de freio de mão; hodômetro digital total e parcial; indicador gradual da temperatura da água e indicador gradual do nível de combustível; porta luvas com tampa; retrovisores externos dos dois lados; rodas em aço 15” + pneus 205/60 R 15; tomada 12v; vidros verdes; volante espumado.	01	R\$ 50.700,00	R\$ 50.700,00

Valor Total Global de R\$ 50.700,00 (Cinquenta Mil e Setecentos Reais).

**Data de assinatura:** 15 de Julho de 2016.

**Vigência:** 31/12/2016.



Respostas de Exercícios Anteriores  
Outros Resultados  
(-) Apêns / Cotas em Teorantia

TOTAL		33.298.248,56	25.736.323,43	27.240,40
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				33.298.248,56

ATIVO FINANCEIRO		4.315.832,00	3.644.127,56	3.512,31
PASSIVO FINANCEIRO				

EXERCÍCIO: 2015

PERÍODO: 12

DATA EMISSÃO: 15/07

PÁGINA: 2

ATIVO PERMANENTE	28.982.413,54	23.092.195,87	4.612,00
SALDO PATRIMONIAL			25.173,60

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebíveis	0,00	0,00	0,00
Direitos Conventados e Outros Instrumentos Congêneros	499.163,97	499.163,97	499.163,97
Direitos Contratuais	0,00	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>499.163,97</b>	<b>499.163,97</b>	<b>499.163,97</b>

ESPECIFICAÇÃO	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Conventados e Outros Instrumentos Congêneros	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	499.163,97	499.163,97	499.163,97	499.163,97
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>499.163,97</b>	<b>499.163,97</b>	<b>499.163,97</b>	<b>499.163,97</b>

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT ANTE
Alienação de Bens	154.786,12	
Operações de Crédito	-107.716,52	
Outras Destinações/Outrações	-96.292,69	
Recursos Operacionais / Livres	-261.969,01	
Recurso Próprio de Previdência	582,98	
Transferências de Programas	1.100.311,34	
Transferências do FUNDEB	27.982,51	
Transferências Voluntárias	-14.386,17	
Valores Restituíveis	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>803.298,56</b>	

*Romilda Ap. Colli do*  
ROMILDA APARECIDA COLLI DOS SANTOS  
CONTADOR

FABIANO OTAVIO ANTONIASSI  
PREFEITO

Comentários

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 09.884.644/0001-26

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 050/2016-PMA  
AUMENTO DE META FÍSICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

CONTRATADA: FREITAGE MARCAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob n° 10.603.133/0001-06

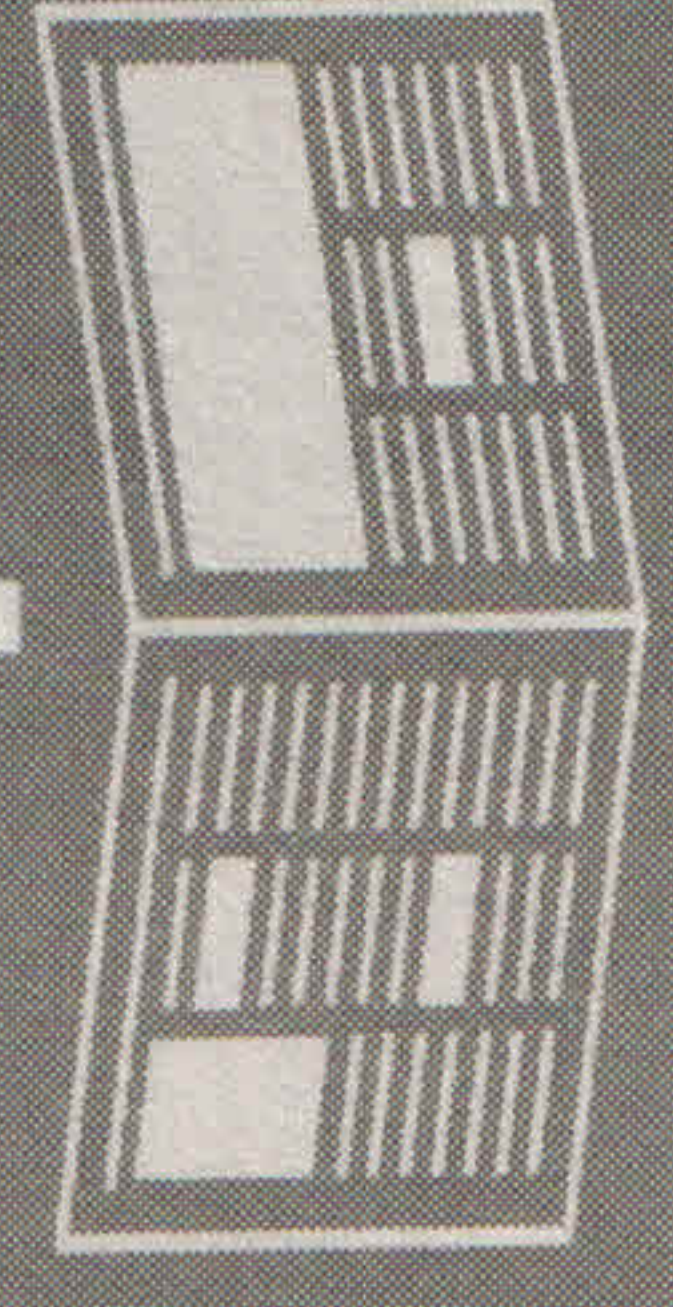
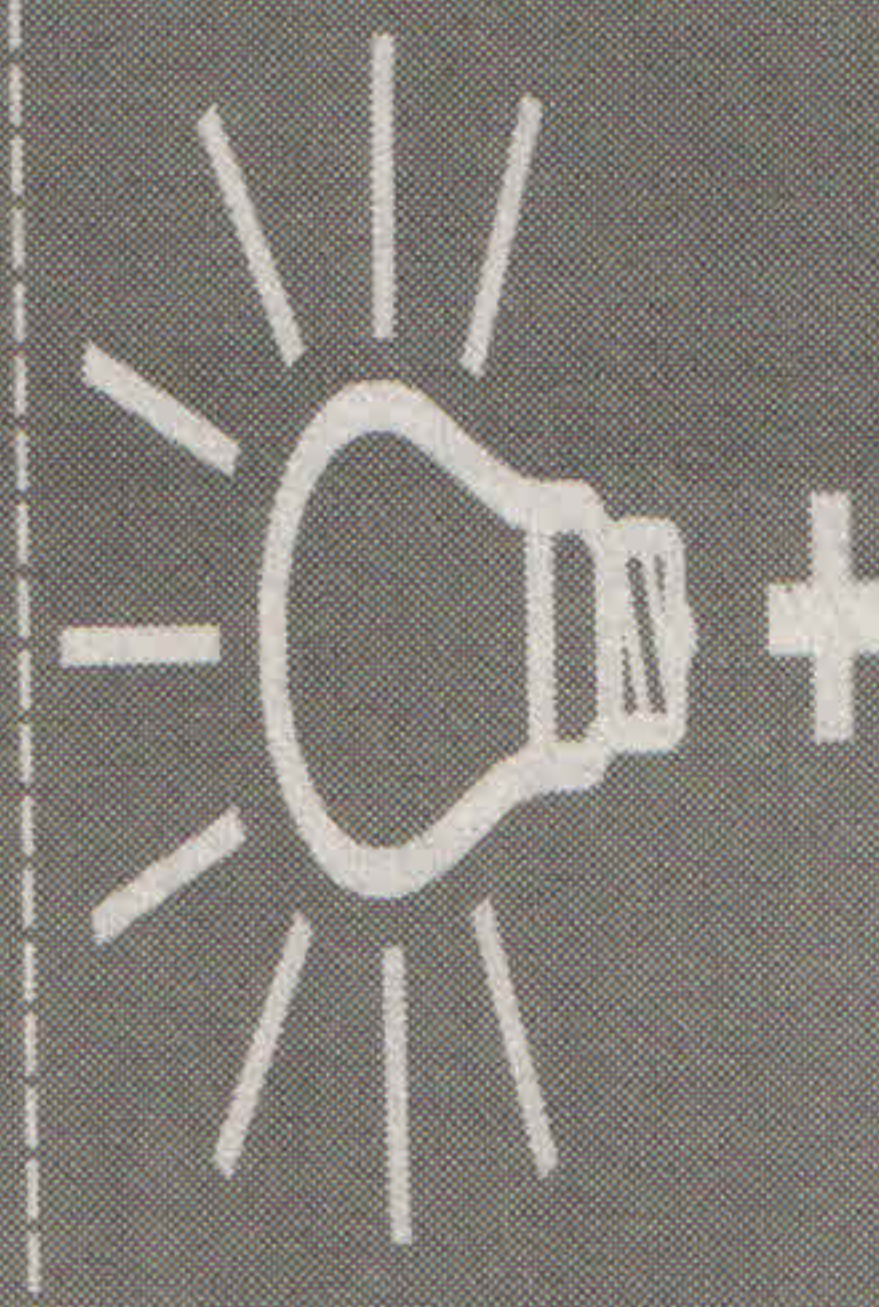
BASE LEGAL: ARTIGO 65, § 1º, da Lei n° 8666/93.

**CLAUSULA PRIMEIRA**  
Fica acertado entre as partes o termo aditivo de aumento de meta física no valor de R\$3.183,58 - (Três mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), do contrato n° 050/2015, cujo objeto é o fornecimento de medicamentos na FARMACIA genéricos e similares, para suprir as eventuais faltas de medicamentos na FARMACIA BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, tendo como base na Maior Percentagem de Desconto de 'A' - 'Z' oferecido nos preços definidos para o Estado do Paraná dos medicamentos constantes no Guia Farmacêutico "INDIFARMA" - da Editora INDITEC - Índices Técnicos e Processamento Ltda.

**CLAUSULA SEGUNDA**  
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

ARARUNA-PR, 11 de Julho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
FABIANO OTAVIO ANTONIASSI  
PREFEITO MUNICIPAL



=\$\$\$\$

>> classificados  
**Correio do Cidadão**  
Alguém te procura. Você só precisa ser visto.  
ANUNCIE | www.correiodocidadao.com.br | 44 3523 8863

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 09.884.644/0001-26

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2016

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 09.884.644/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, nº 100, Município de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. CLAUDIO LEAL.

Contratada: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob n° 59.104.422/0024-46, localizada na Av. Carlos Pedross de Silveira, 10000 - PIRACANGA, Município de Taubaté - SP.

OBJETO: "Aquisição de 01 (Um) Veículo Utilitário 1,4, 0 (zero) km, para atendimento a Vigilância em Saúde do Município, com o Plano de Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Apêns de Vigilância em Saúde - VIGIASUS, destinado ao Município de Santa Maria do Oeste/PR"

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	GUSTO UNIT.	TOTAL
01	VEICULO NOVO, de fabricação nacional, marca Volkswagen, utilitário, pickup, modelo SAVEIRO CE (cabine estendida); motor 1.6 com 8 válvulas; 104 (etanol), bi-combustível (total flex); direção hidráulica; vidros elétricos; travas elétricas nas portas; capota marítima; protetor de caçamba; apolo de segurança lado passageiro; regulagem de altura; bancos dianteiros reclináveis; cintos de segurança retráteis; de 03 pontos com regulagem de altura; cobertura da alavanca de freio de mão; hodômetro digital total e parcial; indicador gradual da temperatura da água e combustível; porta-luvas com tampa removível; potes dos dois lados; rodas em aço 15" + pneus 205/60 R 15; vidros verdes; volante expumado.	01	R\$ 50.700,00	R\$ 50.700,00

Valor Total Global de R\$ 50.700,00 (Cinquenta Mil e Setecentos Reais).  
Data de assinatura: 15 de Julho de 2016.  
Vigência: 31/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 380, CNPJ 75.359.760/0001-99

REVOGAÇÃO DO ITEM 02 DO PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2016

ARARUNA-PR 01 DE JULHO DE 2016

FABIANO OTAVIO ANTONIASSI  
PREFEITO MUNICIPAL